

**EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E  
ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS | COMPLEMENTAR AO EDITAL N. 272/2022 E  
RETIFICAÇÕES POSTERIORES**

**INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS – IFSULDEMINAS**

**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PEBTT**

## **1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS**

- 1.1 A prova didática, de títulos e a etapa de heteroidentificação de todas as áreas seguirão as determinações deste edital e do edital geral, às quais os candidatos devem observar e cumprir, a fim de não comprometerem a sua avaliação.
- 1.2 Os dias e horários de apresentação da Prova de Desempenho Didático dos candidatos convocados serão definidos por ordem alfabética dos nomes dos candidatos.
- 1.3 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, somente no dia e no local previstos em Edital Específico de Convocação, **IMEDIATAMENTE** após a realização da sua prova de desempenho didático, em sala destinada à prova de títulos.
- 1.4 Após a conclusão dos procedimentos relativos às provas didática e de títulos, os candidatos inscritos na modalidade de reservas de vagas deverão se direcionar, para a sala de espera, na qual serão **CONVOCADOS** para a etapa de heteroidentificação, conforme as regras do edital geral.
- 1.5 Não serão fornecidas informações sobre dia, horário e local de provas via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade do candidato acompanhar as informações oficiais e a atualização da página do concurso diretamente nos canais oficiais do certame.
- 1.6 Quaisquer esclarecimentos e contraposições relativos à convocação para as provas deverão ser direcionados, via e-mail, com a devida antecedência e conforme as regras do edital geral.

---

## **2. SORTEIO DOS TEMAS/PONTOS**

- 2.1 O sorteio de temas/pontos para a prova didática acontecerá no dia anterior à realização da prova, em sessão pública, gravada em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da organizadora e da comissão, conforme datas e horários disponíveis no Edital de convocação.
- 2.2 O sorteio do tema seguirá a **Lista de temas para as Provas de Desempenho Didático**, disponibilizada no Edital Geral.
- 2.3 O número sorteado valerá para a apresentação de todos os candidatos de cada área – **Exemplo:** se o número sorteado for o nº 5, a prova de todos os candidatos convocados, conforme as determinações do edital, será correspondente ao tema de nº 5, cuja descrição será específica de cada área do concurso.
- 2.4 O tema sorteado para o primeiro dia de provas permanecerá na lista para os demais dias, se houverem.
- 2.5 O tema sorteado e aplicado na ocasião da prova dissertativa não permanecerá na lista de temas para a prova didática.
- 2.6. A ata com a indicação das informações sorteadas para a prova de desempenho didático será publicada no site do concurso <https://concurso.fundacaocefetminas.org.br>, imediatamente após o ato dos sorteios.
- 2.7 Não é obrigatória a presença do candidato ou da banca examinadora durante os sorteios, porém é de responsabilidade do candidato o conhecimento do mesmo.
- 2.8 O não comparecimento do candidato ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.
- 2.9 Não serão fornecidas informações sobre o tema sorteado via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade do candidato acompanhar a atualização da página do concurso.
- 2.10 Não serão respondidas dúvidas de candidatos após a realização do sorteio.
- 2.11 Quaisquer dúvidas sobre a prova didática e a entrega dos documentos para a prova de títulos devem ser consultadas nos editais ou encaminhadas à central de atendimento ao candidato, com a devida antecedência.

---

## **3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO:**

- 3.1 A Prova de Desempenho Didático será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato, assim como sua

capacidade didática, e versará sobre o tema constante de uma lista de temas/pontos para cada área de conhecimento específica, elencados no Edital Geral, com exceção do número sorteado para a prova dissertativa.

3.2 Os critérios de avaliação estão apresentados no quadro a seguir:

Quadro VI - Avaliação Prova de Desempenho Didático			
Item	Critérios	Pontuação Máxima	Critério de Aprovação
1	Plano de Aula - pertinência ao nível do curso e ao efetivo desempenho;	10,00	60,00 pontos
2	Objetivos – apresentação, delimitação, contextualização, problematização e desenvolvimento da aula em relação ao tema;	20,00	
3	Linguagem – adequação, clareza, fluência e dicção;	15,00	
4	Domínio de Conteúdo – adequação temática, conhecimento técnico, habilidade e consistência argumentativa;	20,00	
5	Metodologia – adequação de recursos didáticos ao tema e à aula; e proposta de avaliação da aprendizagem;	20,00	
6	Organização - sequência lógica de raciocínio, distribuição cronológica e conclusão.	15,00	
<b>Total</b>		<b>100,00</b>	

3.3 Os critérios de aprovação e classificação nesta etapa estão determinados no Quadro VI (Avaliação Prova de Desempenho Didático) deste Edital, pelo qual também se determina que o candidato que não obtiver o mínimo requerido para aprovação será eliminado do concurso.

3.4 De acordo com o exame das exposições, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas casas decimais.

3.5 A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em duas casas decimais, sem arredondamentos.

3.6 A nota da prova será divulgada em resultado preliminar por critério de avaliação, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a avaliação. Nesse certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual.

3.7 Para ser convocado para a próxima etapa os candidatos devem atingir a pontuação mínima, independentemente da forma de concorrência (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência).

3.8 Os candidatos empatados na última classificação da Prova Didática serão considerados classificados.

#### 4. REALIZAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A prova didática constitui-se de uma aula expositiva, apresentada em língua portuguesa, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 20 (vinte) minutos, previamente elaborada para o ensino técnico profissionalizante de nível médio.

4.2 O candidato que não comparecer munido de documento de identificação original ou conforme as determinações de identificação deste edital, no local, na data e no horário determinado para a realização da Prova de Desempenho Didático será eliminado do presente concurso público.

*4.2.1 **Serão considerados documentos de identificação:** Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional, expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Passaporte, os quais deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e validade, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.*

*4.2.2 **Não serão aceitos documentos na versão digital, ilegíveis ou danificados, bem como documentos destinados a outros fins, tais como:** Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachás; Identidade Funcional, de natureza pública ou privada; Protocolo; Comprovante Definitivo de Inscrição, tão pouco a cópia do documento oficial, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.*

4.3 Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e nesse caso, o candidato poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

4.4 O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a colocação de rubrica.

4.5 Aconselha-se ao candidato comparecer ao local da Prova de Desempenho Didático com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

4.6 A prova será realizada na cidade de **Pouso Alegre (MG)**, no período previsto no cronograma, em locais, datas e

horários (oficial de Brasília/DF) estabelecidos em Edital Específico de Convocação, em sessão pública, gravada por sistema de áudio e vídeo para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.

4.7 Para a realização da prova de desempenho didático será disponibilizado quadro branco para marcador.

4.8 Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, apagadores, pinceis ou giz; extensões elétricas; adaptadores de tomadas; acesso à internet; etc., deverão ser providenciados pelo candidato, por seus próprios meios, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.

4.9 Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

4.10 Não é permitida a troca ou o empréstimo de itens de prova entre candidatos, dentro das dependências dos locais de prova.

4.11 A Fundação CEFETMINAS e o IFSULDEMINAS não se responsabilizarão, pela guarda de objetivos, por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa, nem por danos neles causados.

4.12 O candidato deverá colocar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identificação, vedada a colocação de rubrica.

4.13. Logo após os procedimentos de identificação do candidato, o início da contagem do tempo de prova será informado pela banca examinadora.

4.14. O candidato deverá entregar à banca examinadora, 4 (quatro) vias do plano de aula, devidamente identificado, previamente elaborado para o ensino técnico profissionalizante de nível médio.

4.15 Durante a realização da prova de desempenho didático, a banca examinadora não poderá ser solicitada a interagir.

4.16 Ao término do tempo máximo de prova, os candidatos serão interrompidos pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova.

4.17 Será de inteira responsabilidade do candidato, durante a realização da Prova de Desempenho Didático, o controle do tempo de execução da sua prova.

4.18 Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição ou para outro fim.

4.19 Durante a realização da prova o celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova.

4.20 Durante a espera para a convocação e durante a realização da prova não será permitido ao candidato fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer equipamentos que faça conexão com o ambiente externo. Os equipamentos deverão permanecer desligados e lacrados em porta-objetos.

4.21 Para fins de silêncio e manutenção da ordem, organização e segurança dos procedimentos de avaliações, não será permitida a permanência de candidatos fora do local indicado para espera ou para a realização da prova.

4.22 A movimentação de candidatos será permitida somente com o acompanhamento de um fiscal de provas.

4.23 Ao término da prova, não será permitida a permanência de candidatos no prédio, salvo para entrega dos documentos para a prova de títulos e participação na etapa de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pessoas pretas ou pardas.

4.24 É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

4.25 Não será permitido ao candidato e aos demais indivíduos participantes dessa etapa fumar nas dependências dos locais de provas.

4.26 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, Bancas Examinadoras ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das etapas.

4.27 A presença de espectadores no local da prova deve ser precedida de inscrição, cuja autorização será avaliada pela Fundação CEFETMINAS, condicionada à disponibilidade de espaço físico no local de realização da prova, à constatação de identidade e ausência de vínculo entre candidatos, independente da área de conhecimento.

4.28 A presença em uma prova será solicitada pelo próprio expectador e registrada em formulário, com termos de compromisso, conduta respeitosa e ciência sobre a proibição de intervenções durante a prova. O candidato ao concurso não poderá solicitar, por outrem, a presença em sua prova.

4.29 Será vedado aos candidatos, parentes e amigos de candidatos assistirem à prova de outros candidatos inscritos no certame, independentemente da área de conhecimento envolvida, sob prejuízo de eliminação de candidatos ao certame, após sindicância.

- 4.30 É terminantemente proibido ao público inscrito perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações. Para tais comportamentos, a banca examinadora deve solicitar a retirada da sala de avaliação.
- 4.31 Não será permitida, nos locais espera e realização das provas, a permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS.
- 4.32 Na sala de prova serão permitidas as atividades de filmagem das provas, avaliação das provas, audiência de público devidamente inscrito e, se necessário, manutenção técnica, desde que autorizadas pelas Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS.
- 4.33 A banca examinadora constitui autoridade para definir a posição de apresentação da aula pelo candidato, dentro da sala.
- 4.34 O indivíduo inscrito como público espectador da prova deverá apresentar comprovante de inscrição e será autorizado à entrada na sala, pela banca examinadora.
- 4.35 Será eliminado, após sindicância, o candidato que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou candidatos; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.
- 4.36 Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelos candidatos que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais pertencentes aos locais de provas.
- 4.37 A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e do candidato provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo ao candidato o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, a Fundação CEFETMINAS e a Comissão do IFB determinarão o procedimento a ser seguido.
- 4.38 São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação na Prova de Desempenho Didático, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isentos o IFB e a Fundação CEFETMINAS de qualquer ônus.
- 4.39 Não será permitido ao candidato realizar a prova fora da data confirmada, do horário ou do local determinados no edital de convocação, salvo em caso fortuito determinado pela Fundação CEFETMINAS.
- 4.40 O candidato que se apresentar após a convocação, não realizará a prova, ainda que haja tempo dentre o máximo permitido.
- 4.41 No caso de ausência de um candidato à prova didática, o candidato do horário imediatamente posterior, já presente no local de prova, poderá ser convocado, a critério da banca.
- 4.42 Candidatos que professam a fé Adventista e tiveram a inscrição deferida nessa condição não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa.
- 4.43 Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa. O candidato ausente, ou que não comparecer no horário determinado para a realização da sua prova de desempenho didático, será automaticamente eliminado do certame.
- 4.44 Ao terminar as avaliações, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização de banheiro e bebedouro.

## 5. ORIENTAÇÕES GERAIS PROVA DE TÍTULOS

5.1. A Prova de Títulos, aplicada para todas áreas do concurso e avaliada a partir dos Quadros VII e VIII do edital, consistirá na avaliação dos candidatos por meio de comprovações de Títulos e Experiência Profissional:

Quadro VII - Critérios para Pontuação na Prova de Títulos				
Titulação	Critérios	Pontuação (Relação Direta com a Área)	Pontuação (Relação Indireta com a Área)	Pontuação Máxima
Licenciatura ou Complementação Pedagógica R2	Plena ou Esquema I	20	20	100
Titulação (Pós-Graduação)	Doutorado	80	50	
	Mestrado	40	25	
	Especialização	15	10	

Quadro VIII - Critérios para Pontuação na Experiência Profissional			
Experiência Profissional	Nº Máximo de Semestres Considerados	Pontuação (por Semestre)	Pontuação Máxima
Como Professor (após graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	36	2,0	100
Na Indústria, Comércio ou Serviço (após graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	28	1,0	

5.2 Cada documento enviado será avaliado por banca examinadora exclusiva, formada por especialistas, que farão a validação conforme as determinações do edital e atribuirão a nota do candidato em cada categoria para apresentação no resultado preliminar e final.

5.3 Os comprovantes de títulos devem ser apresentados, imprescindivelmente, organizados, sem rasuras ou danos, com assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, menções de prazos, períodos e datas de início e fim, manter aspectos de legibilidade, bem como em ordenação e sequência exatamente iguais ao **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível como adendo ao edital de convocação, sob pena de não terem os comprovantes avaliados.

5.4 Os títulos deverão ser entregues, imprescindivelmente, em envelope do próprio candidato, no tamanho ofício, identificado conforme modelo da **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**, contendo uma cópia de cada documento e uma via do **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível em arquivo editável na página do concurso, devidamente preenchido, datado e assinado, sob pena de não ter os comprovantes avaliados.

5.5 Não é permitida a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope. No caso dessa ocorrência, nenhum dos documentos serão avaliados para atribuição de pontos.

5.6 O documento comprobatório da titulação deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou, quando da entrega do documento em cópia simples, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público, responsável pelo atendimento.

5.7 O candidato que apresentar o(s) documento(s) ao servidor público responsável pela autenticação, deverá lacrar o envelope após a conferência, sendo de responsabilidade do candidato providenciar o envelope, organizar os documentos e lacrar o envelope.

5.8 As comprovações referentes à experiência profissional poderão ser entregues em fotocópias não autenticadas (cópia simples).

5.9 Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome do candidato, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

5.10 A análise relativa à Prova de Títulos será feita de acordo com a documentação apresentada pelo candidato, impreterivelmente, conforme os critérios do Edital Geral, de Edital Específico de Convocação e os Quadros VII e VIII de avaliação, pelos quais se determinam as alíneas, especificações e pontuações, por titulação/experiência, e máximas, ainda que a soma dos pontos obtidos pelos títulos apresentados seja superior à pontuação indicada, e por meio dos quais também se estabelece a atribuição de nota zero ao candidato que não enviar documentos para comprovação de titulação/experiência.

5.11 Para fins de avaliação de cada alínea da prova de títulos serão usadas como referências, primeiramente, as áreas de conhecimentos dispostas no Quadro I do edital geral e, em seguida, a tabela Qualis CAPES e/ou a tabela CNPq de classificação (áreas de avaliação e subáreas), vigentes na ocasião do período definido para a avaliação de títulos, conforme o cronograma e Edital Específico de Convocação.

5.12 Não há determinação de pontuação para titulações e/ou experiências em outras áreas, diferentes do Quadro I e da tabela Qualis CAPES/CNPq de classificação.

5.13 Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues pelo próprio candidato, somente no dia e no local previstos em Edital Específico de Convocação, **IMEDIATAMENTE** após a realização da sua prova de desempenho didático, em sala destinada à prova de títulos. Às entregas feitas fora do dia, do horário e do local determinados serão atribuídas nota zero.

5.14 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos posteriormente.

5.15 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital, salvo em casos fortuitos, alheios ao controle e à organização da Fundação CEFETMINAS.

- 5.16 Somente será pontuado documento no qual constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 5.17 Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.
- 5.18 Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.
- 5.19 Não serão avaliados documentos danificados, ilegíveis, contendo rasuras e/ou emendas, apresentados fora do prazo ou documentos destinados a outros fins.
- 5.20 Registros em plataformas digitais, tais como sites institucionais; plataforma sucupira, currículo lattes, pesquisas de jurisprudências não serão objeto de avaliação para atribuição de pontos nesse certame, tão pouco para reavaliação na fase recursal.
- 5.21 Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de mudança no estado civil ou decorrente outro tipo de alteração, o candidato deverá enviar, junto com os títulos, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- 5.22 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e comprovantes apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 5.23 O IFSULDEMINAS poderá solicitar, no ato da nomeação, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade das cópias.
- 5.24 Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para investidura no cargo, indicadas no Quadro I deste Edital.
- 5.25 Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes, conforme o quadro de avaliação da prova de títulos. Cada título será considerado uma única vez.
- 5.26 A Licenciatura ou Complementação Pedagógica R2 (Quadro VII), definidas pelas Resoluções CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019 e Resolução CNE/CP nº 1, de 05 de janeiro de 2021, as quais dispõem, respectivamente, sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, serão avaliadas por meio cópia autenticada de diploma ou certificado ou declaração de conclusão, expedidos por instituição credenciada pelo MEC, todos sempre acompanhados de histórico.
- 5.27 O candidato que não possuir licenciatura, caso aprovado, deverá assumir o compromisso de buscar a formação pedagógica em nível de licenciatura no ato da nomeação.
- 5.28 A comprovação de títulos de pós-graduação será avaliada por meio cópia autenticada de diploma ou certificado ou declaração de conclusão, todos sempre acompanhados de histórico, cujos cursos deverão ser expedidos por instituição credenciada pelo MEC; com carga horária mínima de 360h, no caso de pós-graduação (lato sensu) e vinculados a programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no caso de pós-graduação (stricto sensu).
- 5.29 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma ou o certificado deverá apresentar a declaração de conclusão de curso, acompanhada do Histórico Escolar, de acordo com demais determinações deste Edital.
- 5.30 Todas as titulações obtidas em instituições estrangeiras devem estar devidamente traduzidas por tradutor juramentado, revalidadas por instituição de ensino brasileira, autorizada pelo sistema de ensino respectivo, conforme legislação em vigor, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação probatória da revalidação.
- 5.31 Quanto aos documentos que comprovem experiência profissional, serão pontuados apenas aqueles adquiridos após a data de conclusão da graduação, exigida para ingresso no cargo pretendido e exercidos na área do cargo/área pretendido. Para tanto, é necessário enviar cópia simples que certifique a conclusão da graduação, na modalidade bacharelado e/ou licenciatura, ambos na área em que concorre no concurso.
- 5.32 Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e outras), se órgão público, somente será aceita a cópia de certidão ou declaração de tempo de serviço, original, expedida pelo órgão público competente, com assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal ou chefia imediata.
- 5.33 Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e outras), só serão aceitos cópia do contrato de trabalho legal ou cópia da carteira de trabalho (legível, da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho, ou Carteira de Trabalho Digital e Previdência Social, versão completa).
- 5.34 Caso não haja absoluta clareza da relação entre o cargo de experiência e a área do concurso, o candidato deverá anexar declaração da empresa, com firma reconhecida, que descreva a função exercida no cargo.
- 5.35 Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e outras), no caso de profissional liberal com registro no CNPJ, apresentar documentos que comprovem a instituição empresarial registro no conselho de classe, contratos, ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), se for o caso, certidões emitidas pelo INSS com

tempo de serviço.

5.36 Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e outras), no caso de autônomo, somente será aceito o contrato de prestação de serviços, devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, contendo o objeto, o prazo e a vigência do contrato.

5.37 Não serão aceitos períodos de tempo em que o candidato figure como proprietário ou sócio de empresa. A participação societária não é elemento hábil para a contagem de pontos na fase experiência.

5.46 As experiências em bancas, orientações coordenação e supervisão de projetos, estágios, monitorias, projetos voluntários e afins não serão pontuados nesse certame.

5.38 Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.

5.39 Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) semestre equivale a 6 (seis) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.

5.40 Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão.

5.41 A contagem de tempo das alíneas de experiência como professor e como profissional dos demais segmentos de trabalho é validada pelas variáveis Função e Tempo, pelas quais se descarta a atribuição de pontos à experiência na mesma função cumulativa em duas ou mais instituições, durante o mesmo período de tempo.

5.42 O candidato poderá apresentar mais de um comprovante de experiência por alínea, observados os valores máximos para pontuação, a relação entre função e tempo, bem como as demais determinações dos editais.

---

## **6. ORIENTAÇÕES PARA O FORMULÁRIO E A ENTREGA DOS TÍTULOS**

6.1. O Formulário para a prova de títulos deve estar imprescindivelmente identificado com o nome e a assinatura/rubrica do candidato em cada página.

6.2. Recomenda-se a encadernação dos títulos e a ordenação de acordo com os critérios do quadro de pontuação.

6.3. Para o devido preenchimento do Formulário, o candidato deve indicar a quantidade de comprovantes enviados em cada alínea, bem como a sequência numérica, conforme a ordem de páginas (cada lado de cada folha).

6.4. Os documentos e o formulário deverão ser lacrados em envelope (providenciado pelo candidato), identificado com a etiqueta.

6.5. As indicações feitas pelo candidato não constituem direito à pontuação requerida.

---

## **7. PROCEDIMENTOS E ITENS RECOMENDADOS PARA PREVENÇÃO DA COVID-19**

7.1 Para realização da Prova Didática serão seguidos os protocolos de proteção definidos pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde para contenção da Pandemia COVID-19, cujas orientações serão publicadas na ocasião da convocação para as provas, por meio do CDI e de Edital Específico de Convocação.

7.2 Durante eventual período de excepcionalidade decorrente de pandemia, devidamente decretado pelos agentes governamentais de controle de saúde, caso seja verificada a impossibilidade de realização dessa etapa de forma presencial, a Fundação CEFETMINAS e o IFSULDEMINAS poderão determinar a realização das provas de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, com registro audiovisual.

7.3 As orientações específicas para comprovação de situação excepcional, bem como sobre a realização da etapa de forma telepresencial, constarão em edital específico referente à etapa na ocasião da convocação.

7.4 Os candidatos deverão aguardar a convocação pela banca.

7.5 É recomendado para o acesso e a permanência no local o uso correto da máscara de proteção (cobrindo nariz e boca).

7.6 Os cuidados individuais de higiene e o distanciamento social devem ser observados por cada candidato, conforme recomendação para a prevenção de contágio da COVID-19.

7.8 O candidato deve levar o seu próprio recipiente de uso individual para consumo de água. A utilização dos bebedouros fica restrita para o abastecimento de recipiente de uso individual.

7.9 Os candidatos devem levar seu próprio recipiente com álcool em gel 70% para uso individual, em material transparente e sem rótulo, pois não haverá fornecimento e compartilhamento.

7.10 No caso de fila para o acesso ao local, o candidato deverá manter o distanciamento exigido.

7.11 O candidato deverá higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material administrativo.

7.12 É recomendado cobrir nariz e boca, com o cotovelo flexionado, ao tossir ou espirrar.

7.13 O candidato deve executar os procedimentos e respeitar as orientações afim de evitar o contato indevido com a equipe durante a entrevista e permanência no local.

7.14 Demais medidas preventivas e de monitoramento serão adotadas durante a realização da etapa, a fim de preservar a saúde dos agentes e candidatos envolvidos.

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE**



-----

**CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PEBTT  
IFSULDEMINAS  
EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS REFERENTES À PROVA DE TÍTULOS |  
COMPLEMENTAR AO EDITAL N. 272/2022**

**NOME CANDIDATO:**

**Nº INSCRIÇÃO:**

**ÁREA/DISCIPLINA/CAMPUS:**



**ADENDO I EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

NOME CANDIDATO:			ANO OBTENÇÃO GRADUAÇÃO:						CONFIRMO CIÊNCIA SOBRE AS REGRAS DO EDITAL PARA PROVA TÍTULOS:	
Nº INSCRIÇÃO:			PÁGINA CÓPIA GRADUAÇÃO:						Assinatura candidato	
ALÍNEAS TITULAÇÃO	CRITÉRIOS	Pontuação (Relação Direta com a Área)	QTDE DOCS ENVIADOS	Nº DAS PÁGINAS	Pontuação (Relação Indireta com a Área)	QTDE DOCS ENVIADOS	Nº DAS PÁGINAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETERMINAÇÕES EDITAL GERAL E ESPECÍFICO	
A. Licenciatura ou Complementação Pedagógica R2	A.I Plena ou	20			20			100	Licenciatura definida segundo a Resolução CNE/CP nº 2 e Resolução CNE/CP nº 1.  A comprovação de títulos será avaliada por meio cópia autenticada de diploma ou certificado ou declaração de conclusão, todos sempre acompanhados de histórico, cujos cursos deverão ser expedidos por instituição credenciada pelo MEC e vinculados a programas reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.  Referência: Áreas de Conhecimento do Quadro I do Edital Geral; Áreas de avaliação e subáreas Qualis/CAPES.  O candidato que não encaminhar a documentação referente receberá nota 0,00 (zero) na alínea.	
	A.II Esquema I ou									
	A.III Complementação R2									
B. Titulação (Pós-Graduação)	B.I Doutorado	80			50					
	B.II Mestrado	40			25					
	B.III Especialização	15			10					
ALÍNEAS TITULAÇÃO	CRITÉRIOS	Nº Máximo de Semestres Pontuados	Pontuação (por Semestre)		QTDE DOCS ENVIADOS	Nº DAS PÁGINAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETERMINAÇÕES EDITAL GERAL E ESPECÍFICO		
C. Experiência Profissional	C.I Como Professor (após graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	36	2,0				100	Comprovação por meio de cópia simples. Referência: Áreas de Conhecimento do Quadro I do Edital Geral. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) semestre equivale a 6 (seis) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. Quanto aos documentos que comprovem experiência profissional serão pontuados apenas aqueles adquiridos após a data de conclusão da graduação, exigida para ingresso no cargo pretendido e exercidos na área do cargo/área pretendido. Para tanto, é necessário enviar cópia que certifique a conclusão da graduação. Consultar formas de comprovação se instituições públicas, privadas, profissional liberal ou autônomo. O candidato que não encaminhar a documentação referente receberá nota 0,00 (zero) na alínea.		
	C.II Na Indústria, Comércio ou Serviço (após graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	28	1,0							

**ADENDO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS****ÁREAS DE CONHECIMENTO QUADRO I**

Comunicação e Design	Comunicação, Design Gráfico, Jornalismo, Audiovisual, Rádio e TV, Multimídia.
Engenharia Elétrica	Engenharia Elétrica, Eletrônica, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Telecomunicações.
Moda	Design de Moda, Moda e Estilo.